



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/DEDEV-DIFIA/2018

Assunto: Dispõe sobre procedimentos para as coletas de amostra de sementes no primeiro semestre do ano de 2018

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e nos termos das Lei 14611/09 e do Decreto 3378/10 que dispõe sobre a fiscalização do comércio e armazenamento de Sementes e mudas assim

CONSIDERANDO:

1. Que a coleta de amostras oficiais de sementes no comércio é obrigação legal da CIDASC;
2. Que o convênio com o MAPA prevê a coleta de 440 amostras por ano;
3. Que as sementes de espécies forrageiras de inverno vem apresentando muitos problemas nos seus atributos;
4. Que esses problemas refletem diretamente na produtividade da agricultura catarinense;
- 5. Que houve redução no número de amostras que podem ser enviadas ao MAPA devido a questões contratuais do convênio firmado; e**
- 6. Que devemos estabelecer critérios que visem o melhor aproveitamento dos recursos públicos nas ações realizadas e que estas busquem a maior efetividade possível no controle da qualidade desses insumos:**

RESOLVE:

1. Que o número de amostras de sementes a serem realizadas por Departamento Regional (DR) não poderá ultrapassar o previsto na tabela I, anexa a este documento;
2. Que as espécies a serem amostradas deverão ser preferencialmente as forrageiras de inverno;
 - a. Caso não haja boa representatividade de lotes ou caso não haja espécies de forrageiras de inverno a serem coletadas, fica o FEA livre para escolher qual espécie deve ser coletada.
3. **Que o número de amostras por CNPJ/CPF de produtor dentro de cada DR não poderá ultrapassar o número de 5 (cinco), ou seja, só poderão ser realizadas 5 (cinco) amostras por CNPJ/CPF de produtor dentro do território de cada DR;**
4. **Que caso não haja a possibilidade de se cumprir a meta prevista na tabela anexa, devido ao previsto no item 3 acima disposto, fica o DR dispensado de cumprir a meta em sua integralidade;**
5. Que as informações referentes as coletas deverão ser lançadas, imediatamente após a coleta, no sistema de relatório do google docs:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScIVBettW5jnD5OE9eiKbiNiPNygnbpRSFpe-wsFy-p83fnA/viewform>
6. Que a metodologia de amostragem deverá seguir o que consta na publicação Regras para Análise de Semente do MAPA/ACS 2009;
7. Que a DIFIA publicará quinzenalmente a tabela com os dados das amostras coletadas, com o objetivo de auxiliar os Fiscais a evitarem a duplicidade de coleta de sementes com os mesmos números de lotes nas diferentes regiões de SC;

8. Que os Fiscais ao realizarem as coletas deverão buscar sempre, lotes com a maior representatividade (nº de sacos) possível.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2018.

Ricardo Miotto Ternus

Gestor DEDEV

Matheus Mazon Fraga

Gestor DIFIA

Tabela 1 – Distribuição das amostras das coletas de sementes do 1º semestre de 2018

ADR / GRUPOS	FORRAGEIRAS INVERNO
BLUMENAU	3
CAÇADOR	20
CAMPOS NOVOS	20
CANOINHAS	20
CHAPECÓ	25
CONCÓRDIA	20
CRICIÚMA	20
ITAJAÍ	03
JOAÇABA	20
JOINVILLE	03
LAGES	15
MAFRA	20
RIO DO SUL	20
SÃO JOAQUIM	15
SÃO L. OESTE	15
SÃO M. OESTE	25
TUBARÃO	20
VIDEIRA	10
XANXERÊ	20
TOTAL	314